

Circular Informativa

N.º 113/CD/100.20.200

Data: 28/07/2016

Assunto: Cessação da emissão de certidões comprovativas de registo *online* para dispositivos médicos com CDM.

Para: Divulgação geral

Contacto: Centro de Informação do Medicamento e dos Produtos de Saúde (CIMI); Tel. 21 798 7373; Fax: 21 111 7552; E-mail: cimi@infarmed.pt; Linha do Medicamento: 800 222 444

No âmbito da Medida “Dispositivos médicos mais simples” do Programa Simplex+2016, que visa simplificar o processo de aquisição de dispositivos médicos pelos hospitais e outras entidades do Serviço Nacional de Saúde, vimos por este meio informar que:

- De acordo com o Despacho 15371/2012, para efeitos de aquisição de dispositivos médicos por parte de serviços e estabelecimentos do SNS, deverá ser solicitado o Código de Dispositivo Médico (CDM) atribuído pelo INFARMED, I.P., e disponível para consulta em: http://app.infarmed.pt/dec_hosp/pages/cdmpublic.aspx

- Sempre que o dispositivo médico tenha CDM disponível no sítio acima referido torna-se desnecessária a emissão da Certidão comprovativa de registo¹ *online* de dispositivos médicos e de dispositivos médicos para diagnóstico *in vitro*, uma vez que o CDM consubstancia o cumprimento do requisito legal de obrigatoriedade de registo de dispositivos médicos junto da Autoridade Competente, por parte dos distribuidores por grosso.

Desta forma, o INFARMED, I.P., a partir da data de 10 de agosto, não procederá à emissão destas Certidões.

O Conselho Diretivo

¹ O registo de DM e DIV é efetuado ao abrigo do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 145/2009, de 17 de junho, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 189/2000, de 12 de agosto, respetivamente.